



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.587/PMMA/2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)**, a fim de suprir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Educação, para cobrir despesas com folha de pagamento de pessoal – Fundeb 70%, e material de consumo, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	361	0016	2	061	3.1.90.11.00.00	15400100	R\$	Nº
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino Fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais do – FUNDEB 70%	Vencimento e Vantagens fixas – pessoal civil	FUNDEB- Impostos- 70%-MDE- Exercício Corrente	110.000,00	1
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.30.00.00	15400000	R\$	Nº
PMMA/SEMED	Educação	Ensino fundamental	Qualidade do Ensino Fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento Das Atividades da atividades do FUNDEB 30%	Material de consumo	FUNDEB imposto 30% MDE- exercício corrente	35.000,00	1
Total								145.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	12	365	0016	2	056	3.1.90.13.00.00	15400102	R\$	N
PMMA/SEMED	Educação	Educação infantil	Qualidade de Ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Manutenção do Ensino Infantil geral	Obrigações Patronais	FUNDEB impostos 70% creche Exercício Corrente	145.000,00	1
Total								145.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209